



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 11.445/2007 e 14.026/2020 e Lei Municipal nº 1.000/2020, que estabelecem as diretrizes e políticas nacionais e municipais respectivamente, para o saneamento básico e apresenta exigências para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, como instrumento de gestão e planejamento com vistas a universalizar o acesso aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e águas pluviais e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir comitês específicos para as atividades relacionadas à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, mediante a necessidade administrativa e o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para composição do Grupo de Trabalho e da Comissão de Coordenação, Avaliação e Fiscalização voltados à revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído na Lei Municipal nº 1.000/2020.

Art. 2º Fica instituída a **Comissão de Coordenação, Avaliação e Fiscalização** para elaboração do PMSB, composto pelos seguintes membros:

I. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: José Braz dos Santos, CPF: 295.740.564-49.

Suplente: Sávio Rodrigues Madeiro, CPF: 084.748.574-90.

II. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Titular: Josenildo Barbosa de Cerqueira, CPF: 034.372.044-24.

Suplente: Evaldo Henrique Freitas Santos Silva, CPF: 038.321.834-93.

III. Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Titular: José Adilson Celestino Santos, CPF: 007.407.104-19.

Suplente: Augusto Fernandes Barbosa, CPF: 031.005.634-92.

IV. Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Franciele Lima e Silva, CPF: 125.192.734-37.

Suplente: Clédja Maria de Souza, CPF: 051.267.194-08.

V. Representante da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento

Titular: Letícia Maria Santos do Nascimento, CPF: 103.824.434-03.

Suplente: Gabriella da Silva Santos, CPF: 137.274.094-52.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

VI. Representante da Secretara Municipal de Finanças

Titular: Anderson Murilo Canário da Silva, CPF: 110.536.934-00.

Suplente: Diego da Silva Cirilo, CPF: 050.441.444-52.

VII. Representante da Procuradoria Municipal

Titular: Joycce Vitória da Silva, CPF: 134.419.324-20.

Suplente: Alessandro dos Santos, CPF: 037.093.844-51.

VIII. Representante da Câmara Municipal

Titular: José Antônio Ferreira da Silva, CPF: 036.389.718-64.

Suplente: José Benderlak Roberto dos Santos, CPF: 576.852.074-00.

IX. Representante do SAAE

Titular: Antônio Marcos Gama dos Santos, CPF: 427.762.444-87.

Suplente: Kimberly Roberto dos Santos, CPF: 131.914.094-75.

X. Representante da CASAL

Titular: Tácito Marques Castelo Branco, CPF: 635.523.704-63.

Suplente: Ana Karolina Teixeira Lima Gomes Guimarães, CPF: 056.534.244-47.

Parágrafo único: O representante, para presidir e coordenar a Comissão de Coordenação, Avaliação e Fiscalização, será o membro do item I, e, em caso de ausência deste, será substituído pelo membro do item II.

Art. 3º São atribuições do Comissão de Coordenação, Avaliação e Fiscalização:

- I. Discutir, avaliar, fiscalizar e aprovar o trabalho produzido pelo Grupo de Trabalho e processo de construção do plano;
- II. Fornecer suporte técnico e disponibilizar todas as informações, documentos e mapas necessários à adequada execução das atividades do Grupo de Trabalho;
- III. Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental;
- IV. Apoiar a realização e divulgação dos eventos públicos previstos e de todo processo de elaboração do plano.

Art. 4º Fica instituído o **Grupo de Trabalho** para elaboração do PMSB, composto pelos seguintes membros – secretarias/setores:

- I. Pedro Henrique Matias Silva, CPF: 116.257.704-56 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II. Jean Paul Pereira Melo, CPF: 044.099.125-00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- III. João Pedro Cirilo, CPF: 111.447.254-96 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- IV. Carla Marques da Silva, CPF: 071.426.304-42- Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

- V. José Albino Granja Neto, CPF: 008.989.284-43 - Secretaria Municipal de Finanças;
VI. Luiza Rosa Lima de Santana, CPF: 076.873.224-79 - Secretaria de Assistência Social e Direito à Cidadania;
VII. José Alves Tenório Neto, CPF: 037.441.764-44 - Procuradoria Geral do Município;
VIII. Márcio José da Silva Oliveira, CPF: 055.648.474-66 - Secretaria de Comunicação e Eventos;
IX. Fredson Costa de Melo, CPF: 039.844.724-12 - Sistema de Tecnologia da Informação;
X. Silene dos Santos, CPF: 041.703.714-70 - Secretaria de Educação.

Parágrafo único: O representante, para presidir e coordenar o **Grupo de Trabalho**, será o membro do item I, e, em caso de ausência deste, será substituído pelo membro do item II;

Art. 5º São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I. Conduzir todas as reuniões e encontros que se fizerem necessários;
- II. Promover e divulgar todo o processo de elaboração do PMSB;
- III. Providenciar e manter o serviço de ouvidoria do PMSB, durante o processo;
- IV. Diagnosticar todos os serviços inerentes ao saneamento básico;
- V. Analisar todos os dados coletados, sejam primários ou secundários;
- VI. Elaborar as proposições, definir as estratégias para universalização dos serviços, estipular as metas com diretrizes e normativas de avaliação.
- VII. Entregar como produto final o PMSB.

Art. 6º A designação dos membros dos comitês previstos nesta Portaria não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art. 7º Esta Portaria substitui a Portaria Municipal nº 69/2022 e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA

Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 25 de julho de 2022.


MARIA JASLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento